



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 244/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 95/2022, PROCESSO Nº 1568/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: MIGUEL DE CASTRO JUNIOR, FABIANE CRISTINE GABRIEL NICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI**, com sede na R: RODOVIA ALFREDO DE OLIVEIRA, nº KM 191 - FARTURA e registrada sob o CNPJ nº 38.904.986/0001-05, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **JOSÉ ROBERTO LOUVISON** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 061.564.022-52 e CPF Nº 793.098.018-91 vencedora dos seguintes itens: CANJICA DE MILHO (BRANCA), IOGURTE MORANGO ZERO LACTOSE, LOURO FOLHAS, CRAVO DA ÍNDIA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG, FEIJÃO TIPO 1 (PRETO), MOLHO CREMOSO SABOR CATCHUP 3,4 KG, NÉCTAR DE LARANJA 01 LT (42,0% DE POLPA), CANELA DA CHINA EM CASCAS, CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100% CACAU (1050 KG), MARGARINA LIGHT POTE 500G CONTEM GORDURA VEGETAL LÍPIDIOS 80%, ACHOCOLATADO EM PO 2 KG, BISCOITO MAISENA 400 G SEM LACTOSE, FARINHA DE MILHO 500 GR, FUBA MIMOSO - 500G, GOMA PRONTA PARA TAPIÓCA, FERMENTO BIOLÓGICO - 500GR, MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 G CONTEM GORDURA VEGETAL LÍPIDIOS 80%, MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE 500 G e 55% MENOS CALORIAS, CONDIMENTO À BASE DE SEMENTE DE MOSTARDA, COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO., SAL REFINADO - 1 KG, VINAGRE DE FRUTA 750ML, MELHORADOR PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, NÉCTAR DE PESSEGO 01 LT (42,0% DE POLPA), BATATA PALHA, BISCOITO ÁGUA: PESO LÍQUIDO 200 G, BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G SEM LACTOSE, VINAGRE DE ALCOOL 750ML, MARGARINA CREMOSA COM SAL 15 KGS 80% DE LÍPIDIOS, ALIMENTO ACHOCOLATO EM PO 380 G (LIGHT).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme Edital do PREGÃO Nº 95/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 1 - ACHOCOLATADO EM PO 2 KG - Marca TODDY

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itaipava.sp.gov.br – Email: licitar@itaipava.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 244/2022

| | | | | | |
|--|----------|--------------|----------|--------------|------------|
| Quant.: | 4.000,00 | Valor Unit.: | 27,2500 | Valor total: | 109.000,00 |
| Item 6 - ALIMENTO ACHOCOLATO EM PO380 G (LIGHT) - Marca TODDY | | | | | |
| Quant.: | 100,00 | Valor Unit.: | 10,7800 | Valor total: | 1.078,00 |
| Item 12 - BATATA PALHA - Marca SALCIQUE | | | | | |
| Quant.: | 5.000,00 | Valor Unit.: | 13,9000 | Valor total: | 69.500,00 |
| Item 17 - BISCOITO AGUA: PESO LIQUIDO 200 G - Marca NESTLE | | | | | |
| Quant.: | 50,00 | Valor Unit.: | 5,0000 | Valor total: | 250,00 |
| Item 19 - BISCOITO MAISENA 400 G SEM LACTOSE - Marca LIANE | | | | | |
| Quant.: | 300,00 | Valor Unit.: | 6,0500 | Valor total: | 1.815,00 |
| Item 20 - BISCOITO AGUA E SAL 400 G SEM LACTOSE - Marca LIANE | | | | | |
| Quant.: | 300,00 | Valor Unit.: | 6,1500 | Valor total: | 1.845,00 |
| Item 23 - CANJICA DE MILHO (BRANCA) - Marca DONA NENA | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 9,0000 | Valor total: | 9.000,00 |
| Item 24 - CANELA DA CHINA EM CASCAS - Marca DONA NENA | | | | | |
| Quant.: | 30,00 | Valor Unit.: | 3,4800 | Valor total: | 104,40 |
| Item 25 - CRAVO DA INDIA - Marca DONA NENA | | | | | |
| Quant.: | 30,00 | Valor Unit.: | 3,1900 | Valor total: | 95,70 |
| Item 26 - COCO RALADO DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO. - Marca SOCOCO | | | | | |
| Quant.: | 200,00 | Valor Unit.: | 4,2900 | Valor total: | 858,00 |
| Item 28 - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 100 % CACAU (1050 KG) - Marca MARVI | | | | | |
| Quant.: | 2.000,00 | Valor Unit.: | 46,4000 | Valor total: | 92.800,00 |
| Item 38 - FARINHA DE MILHO 500 GR - Marca MOTA | | | | | |
| Quant.: | 50,00 | Valor Unit.: | 3,6300 | Valor total: | 181,50 |
| Item 39 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Marca ARAPONGAS | | | | | |
| Quant.: | 3.000,00 | Valor Unit.: | 118,7000 | Valor total: | 356.100,00 |
| Item 40 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - 1KG - Marca GLOBO | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 5,5100 | Valor total: | 5.510,00 |
| Item 43 - FEIJAO TIPO 1 (PRETO) - Marca CARUNCHÃO | | | | | |
| Quant.: | 5.000,00 | Valor Unit.: | 8,1900 | Valor total: | 40.950,00 |
| Item 44 - FERMENTO BIOLOGICO - 500GR - Marca MAURI | | | | | |
| Quant.: | 3.000,00 | Valor Unit.: | 10,7800 | Valor total: | 32.340,00 |
| Item 47 - FUBA MIMOSO - 500G - Marca MOTA | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 2,0000 | Valor total: | 2.000,00 |
| Item 52 - GOMA PRONTA PARA TAPIOCA - Marca SOETO | | | | | |
| Quant.: | 100,00 | Valor Unit.: | 6,8500 | Valor total: | 685,00 |
| Item 54 - IOGURTE MORANGO ZERO LACTOSE - Marca NESTLÉ | | | | | |
| Quant.: | 500,00 | Valor Unit.: | 12,9100 | Valor total: | 6.455,00 |
| Item 56 - MOLHO CREMOSO SABOR CATCHUP 3,4 KG - Marca CALCUTA | | | | | |
| Quant.: | 700,00 | Valor Unit.: | 13,9000 | Valor total: | 9.730,00 |
| Item 57 - LOURO FOLHAS - Marca DONA NENA | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 1,7400 | Valor total: | 1.740,00 |
| Item 66 - MARGARINA CREMOSA COM SAL 15 KGS 80 % DE LIPIDIOS - Marca COAMO | | | | | |
| Quant.: | 500,00 | Valor Unit.: | 194,0000 | Valor total: | 97.000,00 |
| Item 67 - MARGARINA LIGHT POTE 500G CONTEM GORDURA VEGETAL LIPIDIOS 80% - Marca QUALY | | | | | |
| Quant.: | 200,00 | Valor Unit.: | 10,4000 | Valor total: | 2.080,00 |
| Item 68 - MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 G CONTEM GORDURA VEGETAL LIPIDIOS 80% - Marca DORIANA | | | | | |
| Quant.: | 2.000,00 | Valor Unit.: | 8,0000 | Valor total: | 16.000,00 |
| Item 69 - MARGARINA PARA DIETAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE 500 G ; 55% MENOS CALORIAS - Marca QUALY | | | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 244/2022

| | | | | | |
|---|----------|--------------|---------|--------------|-----------|
| Quant.: | 200,00 | Valor Unit.: | 11,4500 | Valor total: | 2.290,00 |
| Item 71 - MELHORADOR PREPARADO PARA PRODUTOS DE PANIFICACAO - Marca MAURI | | | | | |
| Quant.: | 500,00 | Valor Unit.: | 62,9000 | Valor total: | 31.450,00 |
| Item 74 - NÉCTAR DE PESSEGO 01 LT (42,0% DE POLPA) - Marca DEL VALLE | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 6,0000 | Valor total: | 6.000,00 |
| Item 75 - NÉCTAR DE LARANJA 01 LT (42,0 % DE POLPA) - Marca DEL VALLE | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 6,0000 | Valor total: | 6.000,00 |
| Item 76 - CONDIMENTO A BASE DE SEMENTE DE MOSTARDA - Marca CALCUTA | | | | | |
| Quant.: | 300,00 | Valor Unit.: | 12,0000 | Valor total: | 3.600,00 |
| Item 93 - SAL REFINADO - 1 KG - Marca MARLIN | | | | | |
| Quant.: | 2.000,00 | Valor Unit.: | 1,8500 | Valor total: | 3.700,00 |
| Item 96 - VINAGRE DE FRUTA 750ML - Marca CASTELO | | | | | |
| Quant.: | 1.000,00 | Valor Unit.: | 6,1900 | Valor total: | 6.190,00 |
| Item 97 - VINAGRE DE ALCOOL 750ML - Marca CASTELO | | | | | |
| Quant.: | 2.000,00 | Valor Unit.: | 2,2000 | Valor total: | 4.400,00 |

VALOR TOTAL - JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI => 920.747,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.
- 2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.
 - 3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.
 - 3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.
 - 3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 244/2022

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 95, PROCESSO Nº 1568/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitívoficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

387 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

05 Convênios Federais - Vinculados

392 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01 Tesouro

393 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

02 Convênios Estaduais - Vinculados

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 95, PROCESSO Nº 1568/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO , despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 244/2022

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 95/2022

Processo nº 1568/2022

Ata de Registro de Preços nº 244/2022

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 12 de Dezembro de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO LOUVISON
Representando a Empresa: JRL TRANSPORTES FARTURA EIRELI